DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00160/2021 - TFMCS., DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 021/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 19 de janeiro de 2020, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, a saber:

Nome do Canditato	RG	Cargo	Colocação	Inicio
Patricia Aparecida Brochato	30.319.049-8	PEB I - ACT	49	15/06/2021

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 17 de junho de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Cafelândia
Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95
Av. do Café – nº 83 Fone: (14) 3554 1822

Edital nº 001/2021/CMDCA-Cafelândia

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELANDIA no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital para a habilitação de conselheiros, representantes da sociedade civil.

Nos termos da Resolução/CMDCA, expedida em 29/09/2018, **estão aptos a se inscrever os representantes de entidades socioassistencial, movimento de sociedade civil organizada e outros com legitimo interesse na causa, empenhados em representar a sociedade**.

Com mandato de dois anos, os representantes comporão o Conselho durante o biênio 2021-2023.

As indicações deverão ser feitas através do formulário anexo, no prazo de 03 dias da publicação deste edital e encaminhadas através do e-mail: bmcaf2021@gmail.com.

Excepcionalmente, em razão da crise sanitária, as reuniões ocorrerão, de forma virtual. Após a formação do conselho, será oferecido curso de capacitação para os conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de Cafelândia
Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95
Av. do Café – nº 83 Fone: (14) 3554 1822

EDITAL Nº 01/2021- CMDCA

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia/SP

A entidade/interesado na causa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição neste Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Dados do Interessado:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço _____ nº_____

Bairro_____Cafelândia/SP – CEP _____

Tel._____ E-mail _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Cafelândia, ____ de _____de 2021.

_____
Assinatura